



**LEI 2469**

Publicado no Jornal Diário Oficial  
do Município de Campo Largo,  
nº 445 Página: 02  
Data: 05 10 71 13

Data: 24 de junho de 2013

**SÚMULA:** Cria o **DISQUE + SAÚDE**, no município de Campo Largo e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** – Estabelece o programa **DISQUE + SAÚDE**, vinculado ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Largo, canal de comunicação direta e popular entre a população e os membros da entidade de fiscalização municipal em assuntos de saúde pública;

**Art. 2º** – o **DISQUE + SAÚDE** é órgão subordinado à Presidência do Conselho Municipal de Saúde, tendo como finalidade assegurar o atendimento de excelência com acesso rápido, amplo e democrático aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):

**I – O DISQUE + SAÚDE** terá a finalidade de controle social dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

**a)** Para que o controle social seja eficaz, periodicamente e aleatoriamente, serão feitas pesquisas entre os pacientes já atendidos pelos prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, ao final desta pesquisa avaliativa deverá o prestador de serviço obter no mínimo uma qualificação de nota 7,0 (sete) pelos serviços prestados, assegurando o serviço de excelência à população campolarguense.”

**II – O DISQUE + SAÚDE** deverá ser amplamente divulgado a população por todos os meios de comunicação, assim como afixado em lugar visível em todas as instituições prestadoras de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Art. 3º** – O referido serviço público será prestado gratuitamente através de uma central 0800;



**Art. 4º** – A Diretoria Executiva do Conselho Municipal, em ato próprio, definirá as atribuições e o funcionamento do **DISQUE + SAÚDE**;

**Art. 5º** – O Poder Executivo proverá através do Fundo Municipal de Saúde a presente Lei no que entender necessário;

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de junho de 2013.

  
**AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal